

Instituto Socioambiental

fonte: DOU

class.: TCDD0425

data: 04.07.95

pg.: 9887 Sec 1

Decreto de 03 de julho de 1995.

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Estrela da Paz, localizada no Município de Jutai, Estado do Amazonas.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o art. 19, parágrafo 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e art. 9º do Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa aprovada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Terra Indígena Estrela da Paz, localizada no Município de Jutai, Estado do Amazonas, caracterizada de posse tradicional e permanente do Grupo Indígena Tikuna, com superfície de 12.876,4893 ha (doze mil, oitocentos e setenta e seis hectares, quarenta e oito ares e noventa e três centiares) e perímetro de 53.559,29 m (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove metros e vinte e nove centímetros).

Art. 2º A Terra Indígena de que trata este Decreto tem os limites NORTE: partindo do Marco M-01, de coordenadas geográficas 02950'40,744" S e 66955'37,946" Wgr., localizado na margem direita do Rio Jutai, segue por este, a jusante, com a distância de 11.547,81 metros, até o Marco M-18, de coordenadas geográficas 02946'41,225" S e 66950'56,603" Wgr., localizado na confluência de um Furo; daí, segue por este, com a distância de 4.130,68 metros, até o Marco M-17, de coordenadas geográficas 02945'49,154" S e 66948'59,801" Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Agu. LESTE: do marco antes descrito, segue pelo Igarapé Agu, a montante, com a distância de 8.669,33 metros, até o Marco M-16, de coordenadas geográficas 02949'28,311" S e 66948'32,132" Wgr., localizado na foz do Igarapé Escondido; daí, segue por este, a montante, com a distância de 4.775,43 metros, até o Marco M-15, de coordenadas geográficas 02950'48,528" S e 66949'12,687" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 191927'07,0" e 2.275,43 metros, até o Marco M-14, de coordenadas geográficas 02952'01,137" S e 66949'27,174" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 191927'19,0" e 1.759,35 metros, até o Marco M-13, de coordenadas geográficas 02952'57,278" S e 66949'38,378" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 191927'31,00 e 1.991,39 metros, até o Marco M-12, de coordenadas geográficas 02954'00,823" S e 66949'51,063" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 191927'35,9" e 2.042,22 metros, até o Marco M-11, de coordenadas geográficas 02955'05,989" S e 66950'04,073" Wgr. SUL: do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 284921'39,5" e 1.749,80 metros, até o Marco M-10, de coordenadas geográficas 02954'51,970" S e 66950'58,972" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 284921'47,8" e 2.291,29 metros, até o Marco M-09, de coordenadas geográficas 02954'33,608" S e 66952'10,860" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 284921'59,9" e 2.052,34 metros, até o Marco M-08, de coordenadas geográficas 02954'17,155" S e 66953'15,251" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 284922'07,9" e 1.414,99 metros, até o Marco M-07, de coordenadas geográficas 02954'05,817" S e 66953'59,613" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 332911'56,2" e 1.648,20 metros, até o Marco M-06, de coordenadas geográficas 02953'18,411" S e 66954'24,585" Wgr.; localizado na margem direita do Igarapé Bugari. OESTE: do marco antes descrito, segue pelo Igarapé Bugari, a jusante, com a distância de 2.352,48 metros, até o Marco M-05, de coordenadas geográficas 02952'17,859" S e 66953'47,912" Wgr., localizado na margem esquerda do citado Igarapé; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 298905'43,4" e 626,10 metros, até o Ponto EL-161, de coordenadas geográficas 02952'08,295" S e 66954'05,808" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 320943'09,0" e 290,91 metros, até o Ponto EL-159, de coordenadas geográficas 02952'00,977" S e 66954'11,784" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 314930'16,8" e 229,50 metros, até o Marco M-04, de coordenadas geográficas 02951'55,750" S e 66954'17,092" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 329913'32,4" e 105,77 metros, até o Ponto EL-157, de coordenadas geográficas 02951'52,796" S e 66954'18,849" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 341909'40,0" e 1.198,25 metros, até o Marco M-03, de coordenadas geográficas 02951'15,908" S e 66954'31,441" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 299946'07,5" e 711,18 metros, até o Ponto EL-150, de coordenadas geográficas 02951'04,452" S e 66954'51,445" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 305906'49,0" e 523,60 metros, até o Ponto EL-148, de coordenadas geográficas 02950'54,675" S e 66955'05,327" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 315935'40,4" e 112,71 metros, até o Ponto EL-147, de coordenadas geográficas 02950'52,058" S e 66955'07,885" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 321915'06,1" e 344,51 metros, até o Marco M-02, de coordenadas geográficas 02950'43,326" S e 66955'14,880" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 276920'24,6" e 477,49 metros, até o Ponto EL-144, de coordenadas geográficas 02950'41,637" S e 66955'30,246" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 276940'56,8" e 239,46 metros, até o Marco M-01, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de julho de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Nelson A. Jobim